# INDICAÇÃO 01/2021

Indica a adoção de todas as medidas possíveis na aquisição de vacinas contra o Covid-19 (SARS-CoV-2) em quantidade necessária para a imunização da população deste Município, nos termos da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, por meio da Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal.

INDICO a Mesa Diretora, de acordo com art. 96 do Regimento Interno, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote todas as medidas possíveis na aquisição de vacinas contra o Covid-19 (SARS-CoV-2) em quantidade necessária para a imunização da população deste Município, nos termos da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, por meio da Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal.

## JUSTIFICATIVA

Diante da crise sanitária sem precedentes que assola o país e nossa região, e da omissão do Governo Federal para garantir o efetivo acesso da população à vacina contra a Covid-19, solicito a atuação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam adotadas todas as providências possíveis para aquisição de vacinas para imunização da população de nosso Município, com recursos públicos próprios ou de repasse dos órgãos estadual e federal de saúde.

O Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou os Estados e Municípios a comprarem e distribuírem vacinas contra o novo coronavírus caso o governo federal descumpra o Plano Nacional de Imunização e não seja efetivo na distribuição da vacina para a população, conforme ADPF nº 770 movida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O STF ressaltou a "possibilidade de atuação conjunta das autoridades estaduais e locais para o enfrentamento dessa emergência de saúde pública, em particular para suprir lacunas ou omissões do governo central." A compra foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação (PNI) pelo Governo Federal ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população.

Sala de Sessões, Samuel José de Melo, 18 de março de 2021

**MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**
VEREADORA PROPOSITORA

DESPACHO
Constou da sessão de hoje.
Publique-se e leia-se nos termos solicitados.
Os autos para [illegible]
Sr. Presidente.
Câmara Municipal 08/04/2021

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN
Processo Nº Indicação 011/2021
Folha Nº 001
Rúbrica